

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

LEI N. 3.555, DE 16 DE JULHO DE 1957

Introduz modificações na Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Ficam cancelados, totalmente, o Iriso II do n. 384 e o n. 412, e, parcialmente na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) o n. 374, todos do art. 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º - São concedidos as seguintes auxílios:

I - ao Educandário Coração de Maria, de Penápolis:

a) para a Biblioteca Infantil da Cruzada Eu-carística ... 22.000,00

b) para a Escola Profissional ... 30.000,00

II - ao Abrigo de Menores, de Penápolis ... 8.000,00

Artigo 3.º - A despesa, com a execução do disposto no artigo anterior, será coberta com os recursos proveniente das medidas de que trata o art. 1.º.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Carlos Alberto Carvalho Pinto.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

DECRETO N. 28.938, DE 16 DE JULHO DE 1957

Altera o Regulamento da Junta Comercial do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto n. 10.424, de 11 de agosto de 1939.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam acrescentados ao artigo 34 do Regulamento da Junta Comercial do Estado, aprovado pelo Decreto n. 10.424, de 11 de agosto de 1939, três parágrafos, com a seguinte redação:

§ 1.º - Decidido o recurso, baixarão os autos à Junta Comercial, para que cumpra a decisão, efetuando o registro ou arquivamento impugnado, ou cancelando-o.

§ 2.º - Nos recursos fundados em identidade ou semelhança de nome comercial, será assinado pela Junta, prazo de dez a trinta dias, de acordo com o tipo da sociedade e o local de sua sede, para que proceda à modificação do nome, sob pena de, não o fazendo, ser cancelado o arquivamento do respectivo ato constitutivo.

§ 3.º - A intimação da decisão que anular registro ou arquivamento de documentos será feita ao interessado por meio de ofício registrado e por edital no órgão oficial.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 28.999, DE 16 DE JULHO DE 1957

Modifica a relação a que se refere o artigo 31, do decreto n. 27.563, de 23-2-1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º - Da relação a que se refere o artigo 31, do Decreto n. 27.563, de 23 de fevereiro de 1957, fica excluído o nome de d. Violeta Pedrosa e acrescentado o de Sr. Mário Luiz Freire Zênha Guimarães, ambos Chefe de Seção, padrão "T", da Parte Permanente, Tabela II, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotados no Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 28.999, DE 16 DE JULHO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Saúde Pública e da Assistência Social:

Artigo 2.º - Ficam cancelados, totalmente, o Iriso II do n. 384 e o n. 412, e, parcialmente na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) o n. 374, todos do art. 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

Artigo 3.º - São concedidos as seguintes auxílios:

I - ao Educandário Coração de Maria, de Penápolis:

a) para a Biblioteca Infantil da Cruzada Eu-carística ... 22.000,00

b) para a Escola Profissional ... 30.000,00

II - ao Abrigo de Menores, de Penápolis ... 8.000,00

Artigo 4.º - A despesa, com a execução do disposto no artigo anterior, será coberta com os recursos proveniente das medidas de que trata o art. 1.º.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.000, DE 16 DE JULHO DE 1957

Altera o Regulamento da Junta Comercial do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto n. 10.424, de 11 de agosto de 1939.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º - Ficam acrescentados ao artigo 34 do Regulamento da Junta Comercial do Estado, aprovado pelo Decreto n. 10.424, de 11 de agosto de 1939, três parágrafos, com a seguinte redação:

§ 1.º - Decidido o recurso, baixarão os autos à Junta Comercial, para que cumpra a decisão, efetuando o registro ou arquivamento impugnado, ou cancelando-o.

§ 2.º - Nos recursos fundados em identidade ou semelhança de nome comercial, será assinado pela Junta, prazo de dez a trinta dias, de acordo com o tipo da sociedade e o local de sua sede, para que proceda à modificação do nome, sob pena de, não o fazendo, ser cancelado o arquivamento do respectivo ato constitutivo.

§ 3.º - A intimação da decisão que anular registro ou arquivamento de documentos será feita ao interessado por meio de ofício registrado e por edital no órgão oficial.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de julho de 1957.

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Price. Includes items like 'Material de consumo', 'Alimentação', and 'Combustíveis para cozinha' for the Hospital de Isolamento 'Emilio Ribas'.

Artigo 2.º - Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, ficam suplementadas e criadas no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionadas, as seguintes dotações:

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Price. Similar to the first table, detailing expenses for the Hospital de Isolamento 'Emilio Ribas'.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 29.001, DE 16 DE JULHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista, para o Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento de Saúde.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir o sr. João Virgílio Gabbi Cardoso para exercer como extranumerário mensalista, as funções de Escriturário, mediante o salário de referência 22 - Cr\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzeiros), no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento de Saúde, em vaga decorrente da dispensa do sr. Mauro Morato Castro, por ato de 13, publicado a 14 de março de 1956, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa neste exercício, a Verba 196 - alínea 101 - "Mensalistas" - do orçamento vigente.

Artigo 2.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

DECRETO N. 29.002, DE 16 DE JULHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista para a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir o sr. Eros Acacio de Oliveira para exercer como extranumerário mensalista, as funções de Servente, mediante o salário de referência 16 - Cr\$ 4.900,00, na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, a fim de ter sede de exercício no Posto de Assistência Médico-Sanitária de Lupércio, na vaga decorrente da dispensa do sr. Pedro Souto Proença, por ato de 4, publicado a 5 de dezembro de 1956, observado o disposto no item IV do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 190 - alínea 101 - "Mensalistas" - do orçamento vigente ficando dispensado, nos termos do artigo 21, item II, da mesma "C.L.E.", das funções de Atendente, extranumerário mensalista, referência 19, da referida Divisão do Serviço do Interior, com sede de exercício na Delegacia de Saúde de Marília, a partir da data em que assumir o exercício das funções para as quais é admitido.

Artigo 2.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

Artigo 2.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

DECRETO N. 29.003, DE 16 DE JULHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, a admitir servidor extranumerário mensalista, para o Departamento Estadual da Criança.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto 25.743, de 11 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir a sra. Yolanda Souza Sampalo para exercer como extranumerário mensalista, as funções de Servente, mediante o salário da ref. 16 - Cr\$ 4.900,00, no Departamento Estadual da Criança, a fim de ter sede de exercício no Posto de Puericultura de Ilirapina, em vaga decorrente da dispensa da sra. Maria de Lourdes Cardoso por ato de 1.º, publicado a 5-4-55, observado o disposto no item IV do artigo 5.º, das Disposições Transitórias, da "C.L.E.", onerando a despesa neste exercício a Verba 206 - alínea 101 - "Mensalistas" - do orçamento vigente.

Artigo 2.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral.

DECRETO N. 29.004, DE 16 DE JULHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidora, extranumerária mensalista, no Instituto de Tracoma e Higiene Visual, do Departamento de Saúde.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir a sra. Elide Posca para exercer como extranumerária mensalista, as funções de Atendente, mediante o salário da ref. 19 - Cr\$ 5.400,00, no Instituto de Tracoma e Higiene Visual, do Departamento de Saúde, na vaga decorrente da dispensa da sra. Julieta de Paula Carvalho, por ato de 13, publicado a 14-12-1955, observado o disposto no item IV, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa neste exercício a Verba 180 - alínea 101 - "Mensalistas" - do orçamento vigente.

Artigo 2.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 29.005, DE 16 DE JULHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor extranumerário mensalista, no Departamento de Assistência a Psicopatas.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13-10-56, 26.885, de 28-11-56 e 27.254, de 14-1-57, autorizada a admitir o dr. Osmar Maciel para exercer como extranumerário mensalista, as funções de Médico, mediante o salário da ref. 38 - Cr\$ 14.000,00, no Departamento de Assistência a Psicopatas, observado o disposto no item VI, do artigo 5.º, das Disposições Transitórias da "C.L.E.", onerando a despesa, neste exercício, a Verba 212 - alínea 101 - "Mensalistas" - do orçamento vigente.

Artigo 2.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de julho de 1957.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de julho de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 29.006, DE 16 DE JULHO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidor, extranumerário mensalista, para a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais.